

**PARECER Nº 901/2011 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 476/2010.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Natalini, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Dia de São Judas Tadeu”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, na forma do substitutivo apresentado que teve o objetivo de adequar a proposição às regras de técnica legislativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que presta justa homenagem a São Judas Tadeu, conhecido pelos católicos brasileiros como o Santo das causas impossíveis. Várias são as paróquias da cidade de levam o seu nome. Porém, a principal delas é a Paróquia de São Judas Tadeu no bairro do Jabaquara. A data proposta é a mesma conhecida nacionalmente como o dia de São Judas Tadeu, ou seja, o dia 28 de outubro, de modo que não se confronta com a tradição popular, apenas a insere no calendário oficial da cidade. Em face do exposto, favorável é o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Claudio Fonseca - PPS - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB - Relator

Carlos Apolinário - DEM

Attila Russomanno - PP

Agnaldo Timóteo - PR

Alfredinho - PT

Netinho de Paula - PCdoB